



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais diversos (limpeza, higiene pessoal e utensílio), de forma parcelada para doação as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme a IN/MDR Nº 36/2020 por ocasião da enchente do rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 20/2021 GP de 28 de março de 2021.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A realização de dispensa de licitação para aquisição de materiais diversos (limpeza, higiene pessoal e utensílio), de forma parcelada para doação as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme a IN/MDR Nº 36/2020 por ocasião da enchente do rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 20/2021 GP de 28 de março de 2021, justifica se face ao interesse público de proceder-se a aquisição de materiais diversos pelo Fundo Municipal de Assistência Social as pessoas / famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

**3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO**

3.1. O valor total para aquisição do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 328.096,00 (trezentos e vinte e oito mil e noventa e seis reais).

**4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES**

O item abaixo do objeto a serem adquiridos encontra-se detalhada com as especificações.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Água sanitária, frasco c/ 1000 ml	DULAGO	5.000	UNIDADE	3,56	17.800,00
2	Creme dental, 90g	SORRISO	5.000	UNIDADE	2,79	13.950,00
3	Desinfetante, frasco c/ 1000ml	DULAGO	5.000	UNIDADE	4,81	24.050,00
4	Detergente lava louça, frasco c/ 500 ml	DULAGO	5.000	UNIDADE	2,25	11.250,00
5	Sabão em pedra, pacote c/ 5 x 200 g	RETIRO	10.000	UNIDADE	8,19	81.900,00
6	Sabão em pó, pacote c/ 1 kg	MARILUX	5.000	PACOTE	9,54	47.700,00
7	Sabonete em barra, embalagem 90g	OLIVER	15.000	UNIDADE	1,35	20.250,00
8	Saco de lixo preto, 50 litros, pacote c/ 10	DONAPACK	5.000	PACOTE	3,63	18.150,00
9	Saco de lixo preto, 100 litros, pacote c/ 10	DONAPACK	5.000	PACOTE	11,88	59.400,00
10	Filtro para água, material barro cozido, com capacidade para 10 litros, com duas velas filtrantes na parte superior	CERÂNICA POTY	200	UNIDADE	168,23	33.646,00
VALOR TOTAL						328.096,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**5. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação de forma parcelada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV, data de 21 de junho de 1993, mediante o quadro de emergência do município de Trizidela do Vale – MA, conforme DECRETO Nº 20/2021-GP de 28 de março de 2021.

**6. FORMA DE PAGAMENTO:**

**6.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Projeto Básico:

**6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do município de Trizidela do Vale/MA - situada na Av. Deputado Carlos Melo - Nº 1670 – Aeroporto-65.727-000, Trizidela do Vale-MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

**6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO:** A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**6.5 PARÁGRAFO QUARTO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**7.1** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

**7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO:** O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio, através do Relatório, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

**7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 20.539.983/0001-46**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**7.6 PARÁGRAFO QUARTO:** A instituição e a atuação da fiscalização dos produtos, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de manter fiscalização própria.

**8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto desse Projeto Básico se fundamenta na Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 20/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes.

**9. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, conforme dotação abaixo discriminada.

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0209 – Fundo Municipal de Assistência Social

**FUNÇÃO:** 08 - Assistência Social

**SUBFUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária

**PROGRAMA:** 0020 – Assistência a População Carente

**PROJETO/ATIVIDADE:** 4.019 – Manutenção de Distribuição de Material

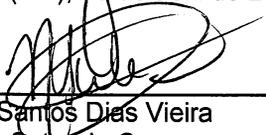
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00: Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

**FONTE:** 0100000000 – Recursos Ordinários

**10. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO**

Secretarias Municipais de Assistência Social

Trizidela do Vale (MA), 08 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Natália Santos Dias Vieira  
Chefe do Setor de Compras  
Portaria nº 43/2021-GP